



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000010

DECRETO N° 8.616, DE 09 DE Janeiro DE 1998

Altera a redação do Artigo 1º e inciso I do mesmo artigo, do Decreto nº 6.680, de 29 de outubro de 1991

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constante do processo nº 29.665/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Projeto Urbanístico do Loteamento de interesse social denominado "HÉRCULES AUGUSTO MASSON", composto de 20 quadras e 345 lotes, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: HÉRCULES AUGUSTO MASSON"
- II - Denominação do proprietário: COHAB VALE - Cia. Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba;
- III - Localização do Empreendimento: Rua Heliópolis - Bairro da Água Quente;
- IV - Zoneamento de Uso do terreno a urbanizar: Zona Habitacional Três - ZH3
- V - Áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000011

- a) Áreas destinadas a sistema de circulação:
23.204,495 metros quadrados
- b) Áreas destinadas a equipamentos comunitários:
5.687, 10 metros quadrados
- c) Áreas destinadas a sistema de lazer:
17.200,38 metros quadrados

ARTIGO 2º - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 29.665/97.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de *janeiro* de 1998,
3530 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3580 da fundação
do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten signature of Antonio Mário Ortiz]
ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de *janeiro* de 1998.

[Handwritten signature of Maria Helena de Campos Hottum]
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTOUM
RESP. PELA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA